

## **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2022**

### CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 034/2020

A Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG torna público o resultado da Fase de Habilitação do Ato Convocatório nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).

Ao realizar a análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas APLICAR ENGENHARIA LTDA – EPP (CNPJ: 23.943.712/0001-40), COBRAPE CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 58.645.219/0001-28) e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA (CNPJ: 19.325.547/0001-95), a CGLC observou as seguintes situações, que merecem destaque e esclarecimento:

#### **EMPRESA APLICAR ENGENHARIA LTDA – EPP**

A empresa Aplicar Engenharia LTDA – EPP (APLICAR) não comprovou a experiência mínima de 02 (dois) anos exigida para o profissional indicado como Profissional de Nível Técnico, Jarbas Ribeiro de Oliveira, desatendendo ao item 6.4.3 do Edital (*profissionais com formação técnica agrícola, florestal, ambiental ou áreas afins com tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais e/ou florestais e/ou de saneamento e/ou manejo de solos, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado*).

Foram apresentados os seguintes atestados para o profissional:

1. Realização de serviços técnicos especializados na Elaboração de Projetos de Conservação de Solo e da Água e Execução de Serviços de Revitalização Ambiental de Pequenas Bacias Hidrográficas de Cabeceiras à Montante das ETAs de captação para o município de Ubá. Trata-se de atestado de capacidade

técnica de atividade concluída, com início em 05/08/2020 e término em 08/10/2021, totalizando 1,18 anos de experiência.

2. Obras e serviços de requalificação ambiental na bacia hidrográfica do Córrego Novilha Brava, Pompéu-MG. Trata-se de atestado parcial de capacidade técnica (atividade não concluída), com período de realização entre 11/02/2020 e 08/03/2021, totalizando 1,07 anos de experiência.

Observou-se período de sobreposição entre os atestados apresentados para o profissional indicado. Portanto, para fins de quantificação de tempo de experiência, considerou-se o período entre 11/02/2020 (início das atividades elencadas no atestado 2) e 08/10/2021 (término das atividades elencadas no atestado 1), totalizando 1,66 anos de experiência.

## **EMPRESA COBRAPE CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**

A COBRAPE CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS (COBRAPE) apresentou a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade vencida, não atendendo ao item 6.6.4 (*Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei*).

Dentro de sua faculdade de realização de diligência, conforme autorizado pelo edital no item 9.2.2 (*A CGLC poderá interromper a reunião para analisar a documentação de habilitação e/ou proceder a diligências e consultas, se necessário*), considerando que a certidão já se encontrava acostada aos documentos encaminhados pela licitante na fase de habilitação e que se tratava apenas de verificação de situação pré-estabelecida relativa à pessoa do licitante, a CGLC realizou diligência, por meio de consulta ao site da Caixa Econômica Federal, verificando a regularidade da COBRAPE junto ao FGTS e, dessa forma, o atendimento ao item 6.6.4.

## **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA**

A participante FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC não apresentou os demonstrativos contábeis em conformidade com o exigido no edital do certame. Desta forma, conclui-se que a empresa **NÃO ATENDEU** aos requisitos da qualificação econômica previstos no item 6.5 e subitens.

Informa-se que a empresa apresentou os demonstrativos contábeis emitidos por contador habilitado e dentro das normas contábeis aplicáveis. Entretanto, o documento enviado, não apresentou comprovação do seu **registro** no órgão competente. Importa mencionar, que foi apresentado Recibo de entrega de demonstração contábil por meio do SPED, porém a referida demonstração registrada não foi apresentada nos documentos enviados.

Para atender ao item 6.4.1, *(Registro ou inscrição, na entidade profissional competente, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados)*, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA (FUNEC) apresentou a impressão da tela de consulta ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de Minas Gerais, para a empresa e para o profissional Marcos Alves de Magalhães.

Da tela de computador trazida pela licitante, é possível identificar que tanto a empresa quanto o profissional Marcos Alves de Magalhães se encontram com registro ativo perante o CREA-MG e, ainda, que esta situação é atual, considerando a data e hora que aparecem nos documentos.

Dentro de sua faculdade de realização de diligência, conforme autorizado pelo edital no item 9.2.2, e privilegiando o conteúdo em detrimento da forma, a CGLC realizou consulta ao site do CREA-MG, confirmando a autenticidade dos documentos apresentados pela FUNEC e, portanto, o atendimento ao item 6.4.1.

Para comprovação da experiência exigida no item 6.4.2 *(comprovação de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo a Elaboração e/ou fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas); e Elaboração e/ou fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário)*, a FUNEC apresentou os seguintes atestados:

1. Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios de: Açucena, Braúnas, Dores de Guanhães, Ferros, Itambé do Mato Dentro, Mesquita, São Sebastião do Rio Preto, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Morro do Pilar, Santo Antônio do Rio Abaixo, Senhora do Porto e

Serro, pertencentes à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Santo Antônio (UPGRH 03), no Estado de Minas Gerais;

2. Elaboração de projetos hidroambientais em 48 (quarenta e oito) propriedades rurais do município de Santa Rita de Minas, tendo especificamente realizado as seguintes atividades: diagnóstico ambiental das propriedades, projetos e execução de obras estruturais de controle das atividades geradoras de sedimentos, mediante a demarcação e construção de Terraços e Barraginhas de Contenção de Enxurradas; Projeto de Recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs); e participação em atividades de educação ambiental;
3. Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios de: Alpercata, Bugre, Capitão Andrade, Conselheiro Pena, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Iapu, Itanhomi, São João do Oriente, Sobrália, Tarumirim, Tumiritinga, Imbé de Minas, Inhapim, Piedade de Caratinga, Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas, São Domingos das Dores, São Sebastião do Anta, Ubaporanga, Vargem Alegre, pertencentes à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Caratinga (UPGRH 05), no Estado de Minas Gerais;
4. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Caratinga, pertencente à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Caratinga (UPGRH 05), no Estado de Minas Gerais;
5. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dos municípios de: Água Boa, Cantagalo, Coluna, Franciscópolis, Frei Lagonegro, Malacacheta, Materlândia, Paulistas, Peçanha, Rio Vermelho, São João Evangelista, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Serra Azul de Minas, Campanário, Coroaci, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Frei Inocência, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Itambacuri, Jampruca, Marilac, Mathias Lobato, Nacip Raydan, Periquito, Santa Efigênia de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, Sardoá, Virginópolis e Virgolândia, pertencentes à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Suaçuí (UPGRH 04), no Estado de Minas Gerais.

Após realizar a avaliação dos atestados apresentados em nome da FUNEC, a CGLC observou que a experiência em *Elaboração e/ou fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas* pôde ser

comprovada por meio do Atestado 2, enquanto a experiência em *Elaboração e/ou fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário* não pôde ser comprovada por nenhum dos atestados apresentados. Portanto, a FUNEC atendeu parcialmente ao item 6.4.2.

Em razão do exigido no item 6.4.3 (*Comprovação de aptidão da equipe técnica conforme qualificação profissional descrita no TDR (ANEXO I)*), no que concerne aos profissionais de Nível Técnico (*03 (três) profissionais com formação técnica agrícola, florestal, ambiental ou áreas afins com tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais e/ou florestais e/ou de saneamento e/ou manejo de solos, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado*), a FUNEC indicou os profissionais João Carlos Júnior, Eduardo Buzim Júnior e Magno Wesley Valentim Vasconcelos.

Para cada um dos 03 (três) profissionais de nível técnico acima citados, a FUNEC apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica, cuja situação é descrita a seguir:

1. Atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Vivaci Planejamento Gestão e Prestação de Serviços LTDA, descrevendo que o profissional executou serviços de consultoria técnica da Prefeitura Municipal de Iapú/MG;
2. Atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Vivaci Planejamento Gestão e Prestação de Serviços LTDA, descrevendo que o profissional executou serviços de consultoria técnica para a empresa 5G Empreendimentos S/A.

A CGLC observou que os atestados, apresentados pela FUNEC, foram fornecidos por pessoa jurídica distinta daquela que efetivamente recebeu a prestação do serviço, ou seja, indicam que os profissionais prestaram serviços para a Prefeitura Municipal de Iapú/MG e para a 5G Empreendimentos S/A, porém é a empresa Vivaci Planejamento Gestão e Prestação de Serviços LTDA que atesta a prestação de forma adequada dos serviços. Conseqüentemente, a FUNEC não atendeu ao item 6.4.3, no que diz respeito à comprovação de experiência dos profissionais de nível técnico.

A CGLC observou que a FUNEC não atendeu ao item 6.6.2 (*Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*). Dentro de sua faculdade de realização de diligência, conforme autorizado pelo edital no item 9.2.2,

a CGLC realizou consulta ao site da Prefeitura Municipal de Caratinga, município onde está localizada a licitante, e não foi possível a verificação da inscrição municipal pela internet, uma vez que não foi identificado espaço para esta finalidade de consulta.

### SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS

A partir da análise realizada pela CGLC, a situação da documentação de habilitação apresentada pelas empresas APLICAR, COBRAPE e FUNEC é apresentada nos quadros abaixo:

<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>APLICAR</b>	<b>COBRAPE</b>	<b>FUNEC</b>
<b>6.3</b> Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do Participante com data de validade em dia	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.3</b> Contrato Social	Atendido	Atendido	Atendido

<b>HABILITAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>APLICAR</b>	<b>COBRAPE</b>	<b>FUNEC</b>
<b>6.4.1</b> Registro ou inscrição do Participante e de seu(s) responsável(is) técnicos na Entidade Profissional competente, da região a que estiverem vinculados.	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.4.2</b> Comprovação de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Participante, relativo à Execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas). Prestação de serviços concluídos.	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.4.2</b> Comprovação de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Participante, relativo a Execução de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário. Prestação de serviços concluídos.	Atendido	Atendido	Não Atendido
<b>6.4.3</b> Equipe Técnica - Coordenador	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.4.3</b> Equipe Técnica – Profissional de Nível Técnico 1	Não Atendido	Atendido	Não Atendido
<b>6.4.3</b> Equipe Técnica – Profissional de Nível Técnico 2	Atendido	Atendido	Não Atendido
<b>6.4.3</b> Equipe Técnica – Profissional de Nível Técnico 3	Atendido	Atendido	Não Atendido

<b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>APLICAR</b>	<b>COBRAPE</b>	<b>FUNEC</b>
<b>6.5.1</b> Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.5.2</b> Possuir Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote de maior valor dentre os lotes que irá concorrer, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pelo Participante.	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.5.3</b> Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira – ANEXO X (Liquidez corrente, Liquidez geral e Solvência geral).	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.5.4</b> Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso.	Atendido	Atendido	Não Atendido
<b>6.5.4</b> Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.	Atendido	Atendido	Não Atendido

<b>REGULARIDADE FISCAL</b>			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>APLICAR</b>	<b>COBRAPE</b>	<b>FUNEC</b>
<b>6.6.1</b> Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.6.2</b> Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	Atendido	Atendido	Não Atendido
<b>6.6.3</b> Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do Participante.	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.6.4</b> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.6.5</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).	Atendido	Atendido	Atendido



<b>DECLARAÇÕES</b>			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>APLICAR</b>	<b>COBRAPE</b>	<b>FUNEC</b>
<b>6.2.1</b> Declaração de Não Empregar Menores de Idade – ANEXO VII	Atendido	Atendido	Atendido
<b>6.2.1</b> Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII	Atendido	Atendido	Atendido

## **RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Diante dos fatos apresentados, a CGLC comunica o seguinte resultado da etapa de habilitação do Ato Convocatório nº 03/2022:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>RESULTADO</b>
APLICAR ENGENHARIA LTDA - EPP	23.943.712/0001-40	INABILITADA
COBRAPE CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS	58.645.219/0001-28	HABILITADA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA	19.325.547/0001-95	INABILITADA

Com base no disposto nos itens 9.2.7 e 12.1 do Edital, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Governador Valadares, 11 de abril de 2022.



Juliana Vilela Pinto  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Marisa Soares Pacheco  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO



Miquéias Calebe Donde  
MEMBRO DA COMISSÃO